



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº_01/2020- FUNAP/DIREX/CPL - DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por menor preço global

PROCESSO N.º: 00056-00000908/2019-96

INTERESSADO: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença permanente de uso de software, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30

CÓDIGO UASG: 926354.

VALOR ESTIMADO: R\$ 417.912,98 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e doze reais e noventa e oito centavos)

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal : www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DE ABERTURA:19/03/2020

/201_. HORÁRIO: 09h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação de Amparo ao Trabalho Preso – FUNAP/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 30 de 31/10/2019, publicada no DODF n.º 01, de novembro de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação– TI para a prestação dos serviços especificados no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Dec. Distrital 26.851/2006, Dec. Distrital 32.716/2011, Dec. Distrital 33.479/2012, 37.667/2016, Dec. Distrital 35.592/2014 (quando for o caso), Dec. Distrital 38.934/2018 e Dec. Distrital 37.121/2016,

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

Decreto Federal n.º 7.174/2010, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011 e Leis Distritais nº 6.112/2018, 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença permanente de uso de software, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão

pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico cpl.funap@sejus.df.gov.br.

2.2 até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico cpl.funap@sejus.df.gov.br.

2.2.1 a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2 a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.3 Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

impugnação e/ou do pedido.

- 2.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.6 As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pela pregoeira a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1 as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.
- 3.1.2 empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 3.1.3. empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.1.3.1 os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 2/2010,
em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.
- 3.1.4 empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.
- 3.1.5 também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

exigências abaixo:

3.1.5.1 não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.1.5.2 a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar.

3.1.5.3 a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1º, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.2.1 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2 empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3 empresários/empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Federal;

3.2.4 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5 empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6 consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7 pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1 agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública; ou

3.2.7.2 agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração
SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

- 3.2.8 a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.
- 3.2.9** direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP/DF.
- 3.2.10 considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e da pregoeira e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.2.11** cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação.
- 3.2.12** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNAP/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela FUNAP/DF, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

	<p>FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL Diretoria Executiva Comissão Permanente de Licitação.</p>	
---	---	---

V – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNAP/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2. Após a divulgação do Edital no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. *declaração de Fato Superveniente;*
- 5.3.2. *declaração MEE/EPP/COOP;*
- 5.3.3. *declaração de Ciência Edital;*
- 5.3.4. *declaração de Menor;*
- 5.3.5. *declaração Independente de Proposta;*
- 5.3.6. *declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;*
- 5.3.7. *declaração de Acessibilidade;*
- 5.3.8. *declaração de Cota de Aprendizagem;*
- 5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2 deste edital, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:
- 5.8.1. Conter **Valor Unitário e Total** para os **tipos de serviços** de acordo com o modelo de Planilha constante do **Anexo I** deste Edital, bem como o **Valor Global da proposta**, devendo no preço ofertado já estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços na forma solicitada nos anexos deste Edital, incluindo equipamentos, mão-de-obra, suporte técnico, treinamento, BDI, assim como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. O valor deve ser expresso (s) em algarismos e por extenso em moeda nacional;
- 5.8.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
- 5.8.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.8.4. Conter garantia pelo prazo de (12) meses, prorrogáveis na forma da Lei, de toda a solução ofertada, a contar da entrega do último produto implantado, de acordo com o estabelecido nos itens 8.2.1 a 8.2.8 do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;
- 5.8.5. Conter prazo de entrega dos produtos dos serviços de acordo com o cronograma de execução contido no item de 9 a 9.4, do Termo de Referência anexo I deste Edital;
- 5.8.6. Conter, anexo, o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
- 5.8.7. Conter declaração da licitante de que executará os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

- 5.8.8. Conter declaração da licitante de que repassará a transferência de conhecimento tecnológico em Brasília-DF, em ambiente que irá disponibilizar por sua responsabilidade, sob as condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, devendo indicar em sua proposta o local onde este serviço será prestado;
- 5.8.9. Apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela FUNAP/DF comprovando que a licitante através do seu representante, legal tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do Item 10.1.2, Letras “j” e “k” deste edital.
- 5.8.9.1 a vistoria não é compulsória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstem de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimentos da realidade da FUNAP/DF, em razão de sua não realização.
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, caso não haja vedação legal para opção em razão do objeto da licitação, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL.
- 5.14. As Planilhas de Custos e Formação de Preços a serem apresentadas (conforme o caso) não serão analisadas apenas com caráter informativo, sendo, também, analisadas quanto à verificação da exequibilidade da proposta da licitante vencedora e, sucessivamente das demais licitantes, no caso de a proposta da licitante vencedora ser considerada inexequível.
- 5.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a FUNAP/DF.



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

5.16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, a pregoeira verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
- 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. A pregoeira não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela FUNAP/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
- 8.4.1. na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

Quando da utilização do modo de disputa "aberto e fechado"

- 8.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 8.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 8.10. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 8.10.1. *não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 8.11. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

8.11.1. *não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.12. *Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

8.13. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 3 7.667/2016 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação. o exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso.

8.13.1. O exercício para o direito de preferência neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte que trata o item 8.13.

8.13.2. as licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência, observada a **seguinte ordem de classificação**, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

1º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;

2º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

3º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;

4º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País;

5º - bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena empresa;

6º - bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

8.13.3. aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

8.13.3.1. serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas **no subitem 8.13.2 deste Edital**, seguindo a **ordem de classificação**, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.13.4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.5. consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.13.6. a comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006, ou pelo Decreto 6.008/2006.

8.13.6.1. a comprovação será feita:

8.13.6.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.13.6.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.13.7. a licitante deverá encaminhar **juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s)** do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 8.13.2 deste edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo IV deste edital.

8.14. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.14.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances a Pregoeira deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, em arquivo único.

10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado no SIA Trecho 2, Lotes 1835/1845, guará, Brasília-Df, Cep: 71.200-020, Brasília-DF, Telefone(s): (061) 9.9174.1980.

10.1.2. a forma física da proposta inserida no sistema a ser encaminhada no envelope deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) conter **Valor Unitário e Total** para os **tipos de serviços/produtos** de acordo com o modelo de Planilha constante do **Anexo I** deste Edital, bem como o **Valor Global da proposta**, devendo no preço ofertado já estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços na forma solicitada nos anexos deste Edital, incluindo equipamentos, mão-de-obra, suporte técnico, treinamento, BDI, assim como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. O valor deve ser expresso (s) em algarismos e por extenso em moeda nacional;

c) o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

d) a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

e) conter garantia pelo prazo de garantia de (12) meses, renovável por período da duração contratual de toda a solução ofertada, a contar da entrega do último produto implantado, de acordo com os prazos de recebimento estabelecidos no item de 8.2.1 ao Item 8.2.8, do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

f) conter prazo de entrega dos produtos dos serviços de acordo com o cronograma de execução contido no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

g) conter, anexo, o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

h) conter declaração da licitante de que executará os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

i) conter declaração da licitante de que repassará a transferência de conhecimento tecnológico em Brasília-DF, em ambiente que irá disponibilizar por sua responsabilidade, sob as condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, devendo indicar em sua proposta o local onde este serviço será prestado;

j) apresentar atestado de vistoria fornecido pela FUNAP/DF comprovando que a licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento dos serviços objeto do presente edital. A vistoria poderá ocorrer em até 1 (um) dia útil antecedente à data da abertura do presente certame, por meio de agendamento prévio por meio do e-mail: cpl.funap@sejus.df.gov.br.

k) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da FUNAP/DF, em razão de sua não realização.

l) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

10.1.2.1.caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2.o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica **IRPJ** e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido **CSLL**, que não podem ser repassados à Administração, não deverão ser incluídos na Proposta de Preços
SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

apresentada;

- 10.1.2.3. deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);
- 10.1.2.4. na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).
- 10.1.2.5. nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a FUNAP/DF poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.1.2.6. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - I – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - III – levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - IV – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - V – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - VI – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - VII – pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - VIII – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - IX – levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guarará, Brasília - DF, 71200-020



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.



órgãos de pesquisa;

X – estudos setoriais;

XI – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.2.7.a inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do FUNAP/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.6, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços globais e unitários estimados pela FUNAP/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3 Qualificação Técnica

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante atestado(s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou esta prestando serviços **objeto deste edital**. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador.

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

- b) comprovação técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e secundária especificadas no contrato social vigente.
- c) declaração formal da empresa licitante, sob penas da lei de que, se caso vencedora do certame, disponibilizará o quantitativo de mão-de-obra (pessoal técnico), ferramental e máquinas, conforme as exigências contida no termo de referencia para a execução do contrato;
- d) declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
- e) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- f) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas “d” e “e”, poderá ser designada pela FUNAP/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com a Pregoeira e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- g) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.
- h) A empresa LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, deverá realizar prova de conceito – POC, conforme especificado no item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, da solução objetivando garantir que irá atender as necessidades da FUNAP/DF.



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

i) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o termo de referência Anexo I;

ii) o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

c) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

d) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG =

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC =

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG =

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

11.2 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1 A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1);

11.2.2 regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2) com exceção das alíneas “c”, “f” e “g”;

11.2.3 e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4) no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG igual ou menor que 1 (um);

11.2.4 a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal- SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.4.1. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 0,5% (cinco por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

11.2.5. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção "Situação do Fornecedor", e mediante consulta ao:

11.2.5.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.5.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.5.3. cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

- 11.2.6. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.
- 11.2.7. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.
- 11.2.7.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 11.2.7.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado no SIA Trecho 2, Lotes de 1835 a 1845, Guará, Brasília-DF, Cep: 71.200-020.
- 11.2.8. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.
- 11.2.8.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.2.9. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 11.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.2.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 11.2.12. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.2.13. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

- 11.2.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 11.2.15. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pela Pregoeira.
- 11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
- 11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.2.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço conforme classificação do sistema Comprasnet.

XII – DO RECURSO

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.
- 12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.4. O recurso não acolhido pela Pregoeira será apreciado e decidido pela autoridade superior.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na FUNAP/DF, no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira pelo menor preço, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 A homologação deste Pregão compete a Diretoria Executiva da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP/DF.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNAP/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

14.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a FUNAP/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

14.6. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante,

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.11. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

14.11.1. as eventuais modificações de que tratam o item 14.11 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

14.12 O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

14.12.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

14.12.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

14.12.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;
iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

14.12.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

14.12.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com

valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 ou com prazo superior a 180 dias.

XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, para o limite estabelecido no Item 13.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

15.2. Do reajuste

15.2.1 o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

15.2.2.1 a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

15.3 Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei.

15.4 O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas do Item 15 ao Item 15.1.14 do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e demais cláusulas do Contrato - Anexo - VII do presente edital.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas do Item 15.2 ao Item 15.3.5 do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e demais

17.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações cláusulas do Contrato - Anexo - VII do presente edital;

17.3. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

17.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada; que se fizerem necessários à execução dos serviços;

17.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

17.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e controle seguirão os termos do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

18.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

18.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

18.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

18.4.1. mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

18.4.1.1 Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

18.4.2 recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

18.4.1.3 verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

18.4.1.4 o descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guarà, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

XIX – DO RECEBIMENTO

19.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

19.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

19.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XX – DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

20.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

20.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

20.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

20.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

20.2 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guarará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.4 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

20.4.1 para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

20.4.2 excluem-se do item 20.4:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

20.5 O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da FUNAP/DF.

20.6 A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

20.7 Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.8 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.9 Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXI – DAS SANÇÕES

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guarará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

21.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A FUNAP/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.1.1. a anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005).

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNAP/DF.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

22.7. A critério da pregoeira, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

22.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

22.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FUNAP/DF.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

22.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

22.12. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

22.13. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **(conforme o caso)**

- I - até 200 empregados 2%;
- II - de 201 a 500 3%;
- III - de 501 a 1.000 4%;
- IV - de 1.001 em diante 5%.

22.14 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

- I - incentive a violência;
- II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.



- V - seja homofóbico, racista e sexista;
- VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

22.15 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, por meio do e-mail: cpl.funap@sejus.df.gov.br.

XXIII – ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

23.1.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico.

23.1.2. ANEXO II – Modelo de proposta.

23.1.3. ANEXO III – Termo de confidencialidade.

23.1.1. ANEXO IV – Declaração para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

23.1.2. ANEXO V – Modelo de Vistoria.

23.1.3. ANEXO VI – Modelo de Declaração der Responsabilidade Ambiental

23.1.4. ANEXO VII – Minutas do contrato.

23.1.5. ANEXO VIII – Das Penalidades.

	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL Diretoria Executiva Comissão Permanente de Licitação.	
---	--	---

ANEXO I
(TERMO DE REFERÊNCIA)

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença permanente de uso de software, por 12 (doze) meses, com instalação, suporte técnico, repasse de conhecimento, futuras atualizações, garantia e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento, para atender necessidade da FUNAP-DF, conforme condições e especificações constante neste Termo e seus Anexos.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

2.1 O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de produto e serviço comum, com características e especificações usuais de mercado. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

2.1.1 A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

2.1.2 Disponibilidade no mercado destes serviços; e

2.1.3 Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A FUNAP/DF - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - tem como missão contribuir para inclusão e reintegração social das pessoas presas e egressas do sistema prisional, desenvolvendo seus potenciais como indivíduos, cidadãos e profissionais. Para tanto, a Fundação desenvolve programas voltados à capacitação profissional dos apenados, à promoção de oportunidades de trabalho mediante convênios com empresas públicas e privadas, a projetos que fomentem a elevação da escolaridade, bem como a prestação de apoio social às famílias dos apenados.

A atuação da FUNAP/DF na profissionalização do preso visa garantir que o sentenciado possa, durante o cumprimento da pena, adquirir conhecimentos que qualifiquem sua mão de obra para reinserção no mercado de trabalho e, conseqüentemente, possibilitar a quebra do ciclo criminal deste indivíduo. Neste aspecto, a Fundação mantém esforços na busca por parcerias que ofertem cursos profissionalizantes, como as vagas do PRONATEC Prisional, Programa do Governo Federal com foco nas pessoas presas. Destaca-se que as parcerias, também englobam entes públicos do Governo do Distrito Federal e Empresas do Sistema S, como SENAI, SENAC e SEBRAE.

A promoção do trabalho para o preso embasa-se no que preconiza a Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal (LEP), como condição para o processo de ressocialização dos apenados.

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.



A Fundação desenvolve projetos de incentivo ao trabalho sob dois eixos: intramuros e extramuros. No âmbito intramuros, a FUNAP/DF mantém oficinas de profissionalização, no Centro de Internamento e Reeducação-CIR, voltadas aos internos em regime fechado, nas áreas de marcenaria, corte e costura panificação, mecânica, serralheria e atividades agrícolas na Fazenda Papuda.

A ressocialização do apenado é antes de tudo, uma questão de dignidade da pessoa humana. Este, na qualidade de reeducando, deve ter acesso aos meios que lhe proporcionem qualificação social e profissional, mecanismos que lhe permitirão uma ocupação produtiva, aprendizado de uma profissão e acesso ao mercado de trabalho de forma a evitar a reincidência criminal.

Não à toa, a Lei de Execuções Penais (LEP) estabelece em seu artigo 28, que “o trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”.

Nas palavras de Benjamin Franklin (1706 – 1790), “o trabalho dignifica o homem”. Essa frase resume com propriedade a importância e relevância da atividade produtiva. O trabalho, é a fonte de transformação da sociedade. Através dele que a humanidade avança em suas conquistas, que o ser humano passa a se conhecer melhor, encontra o seu valor e dá sentido à sua vida.

Sabemos, que longe de ser uma tarefa simples, o trabalho dos apenados nas penitenciárias é um grande desafio, que envolvem também inúmeras tarefas e grandes responsabilidades.

Em resposta a estas questões e sobre tudo por acreditar no melhor do ser humano, a FUNAP/DF vem por meio deste processo licitatório contratar um sistema que tem por objetivo simplificar os processos laborais dentro das unidades prisionais com maior grau de confiabilidade, segurança e transparência.

Dessa forma, a aquisição de um novo *software* se faz de suma importância ao considerarmos o que atualmente é utilizado na FUNAP/DF. O Sistema visa facilitar e conseqüentemente aumentar a eficiência na operacionalidade das atribuições administrativas relacionadas a atividades laborais dos apenados, aumento da qualidade dos serviços prestados, melhores índices de disponibilidade dos recursos de TIC, aumento da satisfação do usuário de tecnologia, aumento da qualidade do atendimento prestado ao público, melhor utilização e informação sobre os recursos e serviços, aumento na segurança das informações, melhoria na estabilidade do sistema e rede local, garantindo bom desempenho e alta produtividade dos servidores desta Fundação.

Isso porque, desde a criação desta Fundação o "sistema" utilizado se tornou arcaico e obsoleto. A base utilizada em *access* é totalmente vulnerável e instável. Destaca-se ainda, que a base original do Banco de Dados foi desenvolvida por um ex-reeducando e atualizada por servidores comissionados que exerceram funções na FUNAP/DF.

A necessidade da aquisição em questão tem por objetivo auxiliar a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, no cumprimento da meta 01 das ações delineadas pelo Plano Diretor de TIC, alinhado às estratégias institucionais desta Fundação, uma vez que permitirá a modernização do seu sistema de gerenciamento do trabalho e renda, e outros serviços realizados por esta Fundação.

Assim sendo, o que se extrai é pela imediata aquisição de um novo software de gestão, que se adeque a realidade desta Fundação, a título de se cumprir decisões dos órgãos de controle e traga a transparência necessária aos atos aqui realizados.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.



4.1. Para evitar prejuízos relacionados à segurança e consistência diante da heterogeneidade das soluções presentes no mercado, bem como não tornar o ambiente de TI relacionado impossível de gerenciar, o sistema contratada deverá ser único e integrado, dividido por Módulos, que deverão operar de forma integrada, e deverão apresentar número de licenças ilimitadas, para uso exclusivo da FUNAP – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal ou aqueles designados por ela;

4.2. Todos os Módulos deverão utilizar a mesma Base de Dados, a fim de manter a integridade, completeza e se tornar um repositório único de dados.

4.3. Características técnicas mínimas obrigatórias para o Sistema:

4.3.1. O Sistema deverá operar em SO Microsoft Windows x86/x64 bits;

4.3.2. Deverá ser instalado e licenciado no servidor e nas estações cliente;

4.3.3. Apresentar Interoperabilidade da Base dos Dados;

4.3.4. O Sistema deverá permitir a importação/exportação de dados cadastrais dos apenados;

4.3.5. O Sistema deve ser customizável, possibilitando a criação de novas tabelas, relatórios, layouts e indicadores de gestão (BI).

4.3.6. Integração do sistema via *Web Services*.

4.4. Funcionalidades mínimas obrigatórias para operação em AMBIENTE WINDOWS:

4.4.1. Disponibilizar rotinas de tratamento de erros de forma que o sistema não cancele abruptamente e sim apresente ao usuário janelas com mensagens explicativas do erro, as recomendações e opções de continuidade.

4.4.2. O sistema deverá ter suporte para todos os dispositivos que rodem Sistema Operacional Microsoft Windows;

4.4.3. Apresentar formato de impressão A4 e outros formatos personalizáveis, com orientação do papel em retrato e paisagem.

4.4.4. Disponibilizar *web services* para comunicação de dados com outras plataformas;

4.4.5. Possibilidade de exportação para, pelo menos em formatos Texto e Excel.

4.4.6. Apresentar formato de salvamento em PDF.

4.5. Funcionalidades e características mínimas obrigatórias para o MÓDULO LABORAL:

4.5.1. **Gestão da folha de chamada do trabalho dos apenados** contendo na mesma tela, todos os apenados que trabalham na respectiva oficina e suas ocorrências diárias:

4.5.1.1 Permitir registro de frequência de forma manual, por apontamento da leitura biométrica e ou por apontamento da leitura de crachá;

4.5.1.2 Possibilitar o apontamento da chamada de forma manual, leitura *QRCode* ou leitura biometria;

4.5.1.3 Apresentar folha da chamada por empresa e mês referência do trabalho;

4.5.1.4 Possibilitar ordenação de dados dentro da folha de chamada, por nome do detento, por linha de produção, por função, por número de prontuário do detento;

4.5.1.5 Possibilitar o implante/desimplante dos apenados do trabalho;

4.5.1.6 Permitir cadastrar, alterar ou gravar dados da chamada;

4.5.1.7 Possibilitar a impressão da chamada a qualquer momento;

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

- 4.5.1.8 Permitir finalizar folha chamada, determinando o fechamento do mês referência de trabalho por empresa;
- 4.5.1.9 Gerar cálculo do valor referente ao trabalho do apenado;
- 4.5.1.10 Gerar cálculo da remição referente aos dias trabalhados pelo detento;
- 4.5.1.11 Permitir fechamento da remição e ou remuneração de um ou mais apenados independentemente do fechamento do mês referência da empresa;
- 4.5.1.12 Permitir vários implantes/desimplantes dentro do mesmo mês referência;
- 4.5.1.13 Possibilitar divisão do valor pago pelo trabalho, deve ser definido por configuração dentro dos parâmetros do sistema;
- 4.5.1.14 Gerar resumo de pagamentos após o fechamento, contendo lista dos apenados remunerados e a divisão do valor conforme configurado;
- 4.5.1.15 Gerar valores dentro do modulo pecúlio após o fechamento/pagamento;
- 4.5.1.16 Gerar recibos dos pagamentos;
- 4.5.1.17 Bloquear edição da folha da chamada após fechamento;
- 4.5.1.18 Permitir consultar qualquer folha de chamada fechada;
- 4.5.1.19 Permitir o cadastramento de legendas da chamada que devem conter as especificações para a remição (sim/não), que gera domingo (sim/não), gera remuneração (sim/não);
- 4.5.1.20 Criar relatório contendo os implantes/desimplantes do trabalho por dia;
- 4.5.1.21 Apresentar análises dos dados do laboral em forma de gráficos;
- 4.5.1.22 Gerar relatório da remição individual e geral dos apenados.

4.5.2. Gestão das empresas conveniadas:

- 4.5.2.1 Permitir cadastrar, alterar ou excluir empresas conveniadas a unidade penitenciária;
- 4.5.2.2 Permitir cadastrar, alterar ou excluir linhas de produção para cada empresa conveniada;
- 4.5.2.3 Permitir cadastrar, alterar ou excluir apenados a uma linha de produção;
- 4.5.2.4 Possibilitar definição de valor da remuneração mensal por linha de produção ou por contagem de horas;
- 4.5.2.5 Permitir inclusão de documentos com formatos (html, pdf, zip, rtf, csv, doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx, jpg, bmp, tiff);
- 4.5.2.6 Gerar relatórios com dados das empresas conveniadas e linhas de produção por unidade.
- 4.5.2.7 Emissão NFe e NfC com assinatura digital;
- 4.5.2.8 Cancelamento e Inutilização de NFe;
- 4.5.2.9 Impressão de DANFE.

4.5.3 Gestão dos apenados no trabalho:

- 4.5.3.1 Possibilitar importação de dados dos detentos por unidade prisional;
- 4.5.3.2 Permitir cadastrar, alterar, excluir dados do apenado;
- 4.5.3.3 Permitir cadastrar, alterar e excluir dados do trabalho do apenado, tais como valor remuneração mensal, turno de trabalho, função, nível de remuneração, dependentes e descontos (pensão alimentícia);
- 4.5.3.4 Permitir cadastrar, alterar ou excluir habilidades para cada apenado;
- 4.5.3.5 Permitir cadastrar, alterar ou excluir informações referentes ao comportamento e atividades dos apenados, criando um histórico dessas informações;

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.



- 4.5.3.6 Permitir registrar ou excluir indicações de detentos para o trabalho;
- 4.5.3.7 Gerenciar aprovação de detentos para o trabalho através de lista de espera por ordem de requisição;
- 4.5.3.8 Gerenciar reprovação de detentos para o trabalho através de lista de restrição;
- 4.5.3.9 Permitir impressão de crachás contendo dados do detento, foto de identificação e *QR-Code* ou código de barras;
- 4.5.3.10 Bloquear apenados reprovados para o trabalho, colocando os mesmos em lista de espera por tempo determinado;
- 4.5.3.11 Guardar cópia digital dos documentos referentes ao trabalho dos apenados, recibos, memorandos, pedidos de trabalho a gerencia laboral.

4.6. Funcionalidades e características mínimas obrigatórias para o MÓDULO PECÚLIO:

4.6.1. Gestão da conta salário do apenado:

- 4.6.1.1 Permitir cadastrar, alterar e excluir lançamentos de pagamentos e recebimentos nas contas do apenado e seus dependentes;
- 4.6.1.2 Gerar comprovantes de todas as movimentações financeiras;
- 4.6.1.3 Guardar cópia digital dos comprovantes no registro do apenado;
- 4.6.1.4 Permitir lançar dados em lote, informando para isso lista de apenados, valor da movimentação por apenado, e tipo de movimentação;
- 4.6.1.5 Visualizar todos os pagamentos feitos através da conta salário e poupança do apenado;
- 4.6.1.6 Visualizar todos os recebimentos feitos através da conta salário e poupança do apenado;
- 4.6.1.7 Permitir impressão de extrato por período da movimentação do apenado;
- 4.6.1.8 Permitir impressão de relatórios gerenciais com movimentação de todas as contas dos apenados;
- 4.6.1.9 Permitir pesquisar movimentações da conta salário por apenado, tipo de lançamento, valor, período;
- 4.6.1.10 Permitir auditoria dos lançamentos nas contas do apenado;
- 4.6.1.11 Apresentar saldo da conta do apenado;
- 4.6.1.12 Permitir exportação de todos os relatórios no formato xls e pdf;
- 4.6.1.13 Permitir o controle das despesas com alimentação (cantina/mercado) dos apenados através de cartão ou do biométrico.

4.6.2. Gestão da conta da unidade penitenciária:

- 4.6.2.1 Permitir cadastrar, alterar e excluir lançamentos de pagamento e recebimentos na conta da unidade penitenciária;
- 4.6.2.2 Gerar comprovantes de todas as movimentações financeiras da unidade penitenciária;
- 4.6.2.3 Guardar cópia digital dos comprovantes no registro da unidade penitenciária;
- 4.6.2.4 Visualizar todos os pagamentos feitos através da conta da unidade penitenciária;
- 4.6.2.5 Visualizar todos os recebimentos feitos através da conta da unidade penitenciária;
- 4.6.2.6 Permitir impressão de extrato por período da conta da unidade penitenciária;
- 4.6.2.7 Permitir impressão de relatórios gerenciais com todos os lançamentos da conta da unidade penitenciária;
- 4.6.2.8 Permitir auditoria dos lançamentos na conta da unidade penitenciária;

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

- 4.6.2.9 Apresentar saldo da conta da unidade penitenciária;
- 4.6.2.10 Permitir exportação de todos os relatórios no formato xls e pdf;
- 4.6.2.11 Apresentar análises dos dados do pecúlio em forma de gráficos;

4.6.3. Cadastros e configurações do pecúlio:

- 4.6.3.1 Permitir cadastro de plano de contas, informado descrição da conta e o tipo que deve ser pagamento ou recebimento;
- 4.6.3.2 Permitir cadastro de contas bancárias, para gerenciamento dos valores dos apenados, e dos valores das unidades Penitenciárias;
- 4.6.3.3 Possibilitar a configuração e administração do valor gerado pelo trabalho em partes;
- 4.6.3.4 Possibilitar cadastro de dívidas para que seja alertado no sistema;
- 4.6.3.5 Possuir livro caixa digital;
- 4.6.3.6 Possuir auditoria do livro caixa;
- 4.6.3.7 Permitir emissão de recibos e comprovantes de todas as operações de pagamento e recebimento;
- 4.6.3.8 Permitir configurar cálculo do valor do trabalho por dias úteis ou por total de dias no mês;
- 4.6.3.8 Permitir configurar dia extra ou bonificação no cálculo do valor do trabalho do apenado;
- 4.6.3.10 Permitir exportação de todos os relatórios no formato xls e pdf;

4.7. Funcionalidades e características mínimas obrigatórias para o MÓDULO PRODUÇÃO:

- 4.7.1. Cadastros e configurações da produção:
 - 4.7.1.1 Permitir cadastrar, alterar e excluir produtos acabados e componentes dos produtos;
 - 4.7.1.2 Permitir cadastrar, alterar e excluir conjuntos de componentes para composição de produtos acabado;
 - 4.7.1.3 Controlar estoque de produtos acabados bem como componentes dos produtos;
 - 4.7.1.4 Registrar notas de entrada através da importação de arquivo XML;
 - 4.7.1.5 Registrar notas de saída de produtos acabados e componentes;
 - 4.7.1.6 Auditar movimentações do estoque;
 - 4.7.1.7 Permitir consulta de todas as notas de entrada efetuadas no sistema;
 - 4.7.1.8 Permitir consulta de todas as notas de saída efetuadas no sistema;
 - 4.7.1.9 Permitir ajuste de estoque manual com registro de log da operação;
 - 4.7.1.10 Permitir exportação de todos os relatórios no formato pdf; e
 - 4.7.1.11 Gerenciar quantidades produzidas nos canteiros de trabalho.

4.8. Funcionalidades e características mínimas obrigatórias para o MÓDULO CONTROLE DE ACESSO:

- 4.8.1. Configurações do modulo Controle de Acesso:
 - 4.8.1.1 Permitir cadastrar, alterar e excluir pontos de leitura;
 - 4.8.1.2 Permitir consultar todos os registros de controle adicionados por leitura;
 - 4.8.1.3 Permitir cadastrar e excluir digitais dos apenados;
 - 4.8.1.4 Permitir impressão detalhada dos dados registrados pela leitura;
 - 4.8.1.5 Permitir registrar presença de forma manual;
 - 4.8.1.6 Diferenciar registros manuais de registros gerados por leitura de digitais;

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.



- 4.8.1.7 Apresentar em tempo real, número de apenados trabalhando;
- 4.8.1.8 Apresentar alertas de não presença dos apenados no trabalho, com tempo de aviso configurável;
- 4.8.1.9 Gerar e controlar índices de desempenho por apenado no trabalho;
- 4.8.1.10 Permitir registro de presença através de aplicativo Android.

4.8.2 Descrição do Controle da cantina/mercado dentro da unidade prisional:

- 4.8.2.1 Permitir o cadastramento de produtos e ser comercializado nas cantinas internas das Unidades Prisionais;
- 4.8.2.2 Permitir a efetivação do pagamento dos produtos adquiridos pelos detentos através da leitura biométrica do referido detento;
- 4.8.2.3 Permitir o controle do estoque dos produtos em cada cantina;
- 4.8.2.4 Permitir o estabelecimento de limite de gasto por detento;
- 4.8.2.5 Gerenciar histórico das movimentações dos produtos por detento.

4.9. Funcionalidades e características mínimas obrigatórias para FERRAMENTAS DO SISTEMA:

- 4.9.1. Cadastro para grupos de usuários;
 - 4.9.1.1 Permitir cadastrar, alterar e excluir grupos de usuários e suas permissões de acesso com base no cadastro de permissões;
- 4.9.2. Cadastro de usuários;
 - 4.9.2.1 Permitir cadastrar, alterar e excluir usuários e suas permissões de acesso com base no cadastro de permissões;-----
- 4.9.3. Cadastro de unidades prisionais;
 - 4.9.3.1 Permitir cadastrar, editar e excluir unidades organizacionais, filiais ou setores;
- 4.9.4. Cadastro de regiões das unidades prisionais;
 - 4.9.4.1 Permitir cadastrar, editar e excluir unidades regionais de organizacionais que serão compostas por unidades prisionais;
- 4.9.5. Registro e consulta a logs:
 - 4.9.5.1 Permitir registro e consulta a logs de acesso;
 - 4.9.5.2. Permitir registro e consulta a logs de alteração de registros;
 - 4.9.5.3. Permitir registro e consulta a logs de SQL;
- 4.9.6. Gestão de Documentos;
 - 4.9.6.1 Permitir cadastrar, alterar e excluir documentos;
 - 4.9.6.2 Possibilidade de trabalhar com os formatos de documentos, (html, pdf, zip, rtf, csv, doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx, jpg, bmp, tiff).
 - 4.9.6.3 Permitir enviar documentos e definir seus índices, título, descrição, data de envio, categoria;
 - 4.9.6.4 Poder compartilhar documentos com usuários ou grupos de usuários;
 - 4.9.6.5 Permitir consulta através de cada um dos índices cadastrados.
- 4.9.7. Troca de mensagens;
 - 4.9.7.1 Permitir aos usuários trocarem mensagens entre si por meio do sistema.

5. HOSPEDAGEM, SEGURANÇA, INTEGRIDADE E PROPRIEDADE DOS DADOS:

- 5.1 A base de dados a ser carregada e mantida no sistema a ser instalado pertencerá única e

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

exclusivamente à FUNAP – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, sendo vedado o acesso ou uso dos dados por pessoas ou instituições não autorizadas oficialmente pelo Poder Público Estadual, na forma da Lei.

5.2 Desta forma, é imprescindível que os serviços prestados, caso estejam localizados externamente ao ambiente da FUNAP – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, estejam hospedados em servidores que ofereçam medidas, regras e sistemas que garantam segurança e integridade dos dados no formato 24 x 7.

5.3 São exigidas as garantias de nível de serviço (SLA - Service Level Agreement):

5.3.1 Serviço de banco de dados com múltiplas zonas de disponibilidade, redundância e replicação online do banco de dados com SLA que atenda no mínimo 99,95% de disponibilidade;

5.3.2 Servidores de aplicação com SLA que atenda no mínimo 99,95% de disponibilidade;

5.3.3 Servidores de armazenamento dos arquivos com SLA que atenda no mínimo 99,99% de disponibilidade.

5.4 Por questões de proteção de direitos autorais (Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999 e alterações posteriores) e realização de serviços de manutenção, a hospedagem será em datacenter da contratada.

5.4.1 As informações e programas ficarão hospedados em datacenter da contratada, o qual disporá de estrutura para funcionamento ininterrupto inclusive com links de comunicação alternados, grupo gerador de energia, hardwares redundantes, virtualização, SGBDs, softwares básicos e de segurança, robot de backup, administração 24x7, em todos os dias do ano, dentre outros.

5.4.2 É obrigatório ao contratante, manter cópia do banco de dados, que é de sua propriedade, em seu próprio ambiente de informática, por redundância ou download.

5.5 Não necessitar instalação de programas terceiros que sejam complementares, toda solução deve estar em um mesmo executável;

5.6 O Sistema informatizado para gestão do trabalho e renda dos apenados, deverá ser fornecido na modalidade de **licença vitalícia para uso do sistema**.

5.7 Durante o período de vigência do contrato, a empresa fornecedora deverá ser responsável, pela atualização do sistema e fornecimento de todos os subsídios necessários ao ótimo funcionamento do sistema principal.

5.8 A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão **SIGILO ABSOLUTO** sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato.

6. INTEGRAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DO TRABALHO E RENDA DOS APENADOS COM O SOFTWARE GERENCIADOR DO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL EXISTENTE NA FUNDAÇÃO

6.1 A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal utiliza um Software Gerenciador do Sistema Prisional do Estado, o qual deverá ser integrado com a base de dados utilizada pelos produtos descritos neste Termo de Referência.

6.2 Para manter a integridade e consistência dos dados, qualquer lançamento voltado às atividades laborais deverá ser realizado diretamente no Sistema Informatizado para gestão do trabalho e renda



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.



dos apenados;

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer o modelo de integração completo, onde, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE possam facilitar e solucionar possíveis ajustes e correções necessárias para integração dos sistemas. De forma mais clara, a empresa fornecedora deverá se responsabilizar por ADAPTAR, se necessário, seu software, para a integração com o sistema de administração prisional já presente na CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATADA deverá também apresentar o modelo (que deverá ser funcional) de *rollback* (reversão) da integração entre novo sistema informatizado para gestão do trabalho e renda dos apenados, com o Software Gerenciador de Banco de Dados, atual da CONTRATANTE, de forma que seja possível, caso assim decidido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, deixar de utilizar o novo sistema informatizado para gestão do trabalho e renda dos apenados e reverter para o estado do sistema anterior.

6.5 A integração deverá ser realizada preferencialmente via *webservice*;

6.6 A conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE para uso.

6.7 O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema;

6.8 A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo a contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados;

6.9 A implantação compreende em realizar diagnóstico, a instalação a migração de dados, configuração e habilitação para uso. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam a legislação Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores à data de abertura do certame, visando à formatação de sua proposta;

6.10 A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática e de áreas afins para dirimir dúvidas. Para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades.

6.11 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

6.12 A empresa CONTRATADA e os membros da equipe guardarão SIGILO ABSOLUTO sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

6.13 A CONTRATANTE deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso.

6.14 Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.



- 6.14.1 adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do contratante;
- 6.14.2 configuração inicial de tabelas e cadastros;
- 6.14.3 estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- 6.14.4 adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo CONTRATANTE;
- 6.14.5 ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- 6.15 O prazo para implantação do sistema é de até 15 (quinze) dias a contar da ordem de serviço;
- 6.16. Todas as licenças ofertadas, deverá ter o seu funcionamento ativo e na versão que se encontra, por tempo indeterminado e em caráter contínuo, ou seja, a solução deverá funcionar mesmo após o término da vigência do contrato.
- 6.17. A CONTRATADA deverá também apresentar o modelo (que deverá ser funcional) de *rollback*, ou seja, retornar a versão anterior da integração entre o novo sistema e o Software Gerenciador do Sistema da CONTRATANTE, de forma que seja possível deixar de utilizá-lo a qualquer tempo.

7. DA CAPACITAÇÃO E DO TREINAMENTO DE SERVIDORES

- 7.1 Para fins de operação do sistema, a CONTRATADA deverá oferecer a capacitação para os servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema.
- 7.2 A empresa vencedora deverá apresentar, em até 3 dias após a implantação do sistema, o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais, conforme quantitativos presente no item 7.8 deste Termo para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial.
- 7.3 O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela CONTRATADA.
- 7.4 As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/ treinandos;
- 7.5 Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.
- 7.6 Os treinamentos devem ser realizados de forma presencial em local apropriado e indicado pela CONTRATANTE, onde possa reunir pelo menos um representante de cada Unidade Prisional.
- 7.6.1 Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação contidas nos itens 7.2 a 7.2.7 serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 7.7 O treinamento deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias, após período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido, de forma que o corpo técnico das unidades prisionais possa vivenciar, na prática, a realização das tarefas, inclusive os problemas enfrentados.
- 7.8 O quantitativo de servidores a serem qualificados será de 53 (cinquenta e três) servidores, divididos em turmas, para todos os perfis de usuário.
- 7.9 Após o encerramento do curso de capacitação os servidores devem estar aptos ao manuseio de todas as funcionalidades do sistema contratado.



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

8. SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS

8.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, assessoria continuada, monitoramento, manutenção e atualização legal do Sistema, pelo período de vigência do Contrato.

8.1.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços de suporte ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, estando contempladas no valor contratual para a execução dos serviços previstos.

8.2 O suporte técnico consiste no desenvolvimento de atividades que garantirão o funcionamento dos sistemas ofertados, durante o período de garantia conforme itens 8.2.1 a 8.2.8:

8.2.1 Manutenções preventivas e corretivas do Sistema fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas do sistema.

8.2.2 **Manutenção corretiva (erros de software):** é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até **03 (três) dias úteis**.

8.2.3 **Manutenção legal:** em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

8.2.4 Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados.

8.2.5 Interpretações da documentação dos softwares fornecidos.

8.2.6 Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste.

8.2.7 Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados.

8.2.8 Atualização tecnológica de softwares e componentes necessários ao funcionamento do sistema fornecido.

8.2.9 Demais intercorrência que surgirem durante o período contratual.

8.3 Para fins de atualização de versão da solução, a CONTRATADA deverá sempre ofertar ao CONTRATANTE a última versão que for lançada pelo fabricante, durante o período de vigência do contrato.

8.4 Todas as alterações no sistema, novas versões e ou manutenções deverão ser instaladas com a autorização do gestor contrato.

8.5 A CONTRATADA deverá manter em seu quadro funcionários qualificados aptos à solucionar o problema relatado pela CONTRATANTE.

8.5.1 Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00h às 18:00h (horário de Brasília), de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

8.5.1.1 Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

8.5.1.2 Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

8.5.1.3 Orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.

8.5.1.4 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

8.5.2. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE no prazo de 5 dias corridos.

8.5.3 A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação aos produtos de segurança.

8.5.4 Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico para CONTRATANTE, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.

8.6 Em caso de manutenção ou atualização que suspendam ou interrompam o funcionamento da Solução de TI, fica o CONTRATANTE obrigado a comunicar antecipadamente a CONTRATADA, para aprovação da manutenção ou para agendamento de nova data.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, a instalação e configuração do software.

9.2 O ateste provisório da entrega das licenças se dará após a instalação no ambiente escolhido pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item 6.15, que será comprovado por meio de relatório entregue pela CONTRATADA.

9.2.1 **Provisoriamente**, será procedida a verificação do produto de acordo com as características descritas na Prova de Conceito, Anexo I, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

9.2.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento provisório previsto no item 9.2.

9.2.3 Poderão as partes solicitarem prorrogação do prazo previsto no item 9.2.2, de comum acordo, por uma única vez e por igual período, caso não seja suficiente para a conclusão do objeto.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4 A instalação do software, bem como a prestação dos serviços será realizada no endereço SIA Trecho 2 1835 / 1845 – 1º Andar - CEP: 71.200-020 - Guará – Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00;

10. CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLANTAÇÃO

LOTE	ITENS	DESCRIÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)
01	01	Licenciamento, Implantação do Sistema.	15 dias, a partir da Ordem de serviço
	02	Serviço de manutenção e suporte técnico	durante a vigência do contrato

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL Diretoria Executiva Comissão Permanente de Licitação.		
	03	Treinamento de servidores	

11 DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

11.1 As solicitações de serviço devem seguir os níveis de serviço abaixo, de acordo com o seu nível de severidade (que deverá ser informado no momento da abertura do chamado):

11.1.1 Será considerado o início do atendimento a hora da abertura do chamado técnico;

11.1.2 Será considerado término do chamado o momento em que as funcionalidades da solução estejam disponíveis para uso, com ateste do Gestor do contrato;

11.2 Todo atendimento técnico presencial deverá ser registrado por meio de relatórios técnicos detalhados.

11.3 A abertura do chamado deverá ser realizada por meio de uma das seguintes opções:

11.3.1 Via telefone (segunda a sexta);

11.3.2 Via web.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento das licenças dos módulos demandados pela CONTRATANTE se dará após o recebimento definitivo previsto no item 9.2.2, que deverá ocorrer, caso não haja “não conformidades”.

12.2. O pagamento do suporte técnico e da manutenção será **MENSAL** e se iniciará no mês subsequente a instalação das licenças, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas;

12.3. O pagamento previstos nos itens 12.1 e 12.2 ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura pela equipe de fiscalização do contrato;

13. DOS PRAZOS E REAJUSTES

13.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme previsto em lei.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor valor global.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 São obrigações da CONTRATADA:

15.1.1 indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

15.1.2 arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

15.1.3 executar a instalação, configuração, migração/integração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

15.1.4 exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.



executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

15.1.5 manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

15.1.6 instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

15.1.7 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

15.1.8 manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

15.1.9 desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

15.1.10 tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

15.1.11 após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

15.1.12 comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

15.1.13 efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

15.1.14 As despesas decorrentes da execução dos serviços de suporte ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, estando contempladas no valor contratual para a execução dos serviços previstos.

15.2 São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1 efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

15.2.2 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

15.2.3 documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

15.2.4 assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

15.2.5 A CONTRATANTE deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da CONTRATADA para realização de seus serviços;



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

15.2.6 designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

15.2.7 emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

15.2.8 dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;

15.2.9 Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade;

15.2.10 cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

15.2.11 dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;

15.2.12 usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente nas unidades da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

15.2.13 não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;

15.2.14 Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

15.3 Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por: Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas;

15.3.1 Vírus de computador e/ou assemelhados;

15.3.2 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;

15.3.3 Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador; e

15.3.4 Situações, condições e fatos alheios à competência da CONTRATADA.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DAS PROPONENTES

16.1 Para segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

16.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica,

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistemas com módulos similares aos solicitados no presente edital, em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação.

16.1.2 Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados, demais exigências contidas no Edital.

17. DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MÓDULOS E DO PADRÃO TECNOLÓGICO (PROVA DE CONCEITO)

17.1. A empresa LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, deverá realizar prova de conceito da solução objetivando garantir que irá atender as necessidades da FUNAP/DF.

17.1.1 Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda as necessidades da Administração Pública, logo após a fase de verificação de documentos, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias para a realização da prova de conceito, visando avaliar o sistema ofertado pela proponente vencedora da fase de lances (vencedor provisório) e se este atende as necessidades da Contratante;

17.1.2 A licitante convocada deverá iniciar a Prova de Conceito, devendo obedecer ao prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para conclusão da implantação, sendo que a LICITANTE que descumprir esse prazo será desclassificada automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação da LICITANTE classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

17.1.3 A prova de Conceito será analisada por equipe técnica da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, no prazo de até, 03 (três) dias úteis a contar do prazo final da realização da prova de conceito, com emissão de parecer técnico, cujo o resultado será ATENDE/NÃO ATENDE, de acordo com a planilha constante do Anexo I do Termo de Referência, o resultado será anunciado durante a sessão do Pregão Eletrônico, no sistema Comprasnet.

17.2. Fica reconhecido o direito das LICITANTES concorrentes de acompanharem os procedimentos relativos à apresentação da prova de conceito, limitados a 01 (um) representante de cada empresa, mediante agendamento por meio do e-mail: cpl.funap@sejus.df.gov.br.

17.3. O sistema deverá atender a todos (100%) os requisitos gerais. O não atendimento de qualquer destes requisitos, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

17.4. A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.

17.4.1 Cabe à Equipe Técnica garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda, emitir o “Relatório Técnico da Prova de Conceito” e emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

17.4.2 A Prova de Conceito será realizada na sede da FUNAP-DF, situado no SIA Trecho 2, 1835/1845-1º andar, Guará, Brasília-DF, CEP: 71.200-020, na data e no horário estabelecidos no pregão durante a sessão pública no Sistema Comprasnet.

17.4.3 A operação da solução deverá ser feita por técnico da LICITANTE sob coordenação da Equipe de Avaliação. A equipe solicitará que seja mostrada a funcionalidade e o técnico deverá mostrar o

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

funcionamento da mesma. Em casos de dúvida poderá a Equipe solicitar a repetição da funcionalidade quantas vezes forem necessárias para a formulação da avaliação técnica do requisito.
17.4.4 A equipe técnica somente apresentará o seu relatório ao final dos testes, via comunicação formal. Não serão entregues relatórios ao final da sessão de testes.

17.5. Quanto aos requisitos específicos de cada módulo, exceto módulo pecúlio, é permitida uma margem de 5%. Caso o sistema apresentado não atenda pelo menos 95% dos requisitos específicos por Módulo de Programas, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências edilícias.

17.6. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

17.7. Um item “parcialmente” atendido, será computado como atendido para fins de computo geral, mas deverá ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para a implantação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

17.8. Ainda no intuito de evitar interpretações diversas e a subjetividade da avaliação, não serão valorados de forma diferenciada os itens.

17.9. As condições e requisitos definidos para serem atendidos quando da realização da prova de conceito estão contidas no ANEXO I - Roteiro de Testes e Verificações.

18. DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 Valor total estimado para a contratação será de R\$ 417.912,98 (Quatrocentos e sessete mil novecentos e doze reais e noventa e oito centavos).

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O Distrito Federal, por meio de ato próprio, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

21.2 Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

modo, é vedada a subcontratação do objeto.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1 A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/93, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

23. DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, a seguir transcritas, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

23.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo VIII deste edital.

24. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1 A CONTRATADA deverá assinar o termo de confidencialidade, conforme Anexo II, das informações recebidas durante toda execução do contrato que será firmado.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, garantida à prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:

25.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

25.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação CONTRATADA.

25.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega.

25.1.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar/retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

25.1.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

25.2. A CONTRATADA poderá ser aplicada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

25.3. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

25.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

25.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelas Contratadas deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

25.7. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

Carlos Alberto das Neves Barbosa
Autor do Termo de Referência



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Roteiro de Testes e Verificações da Prova de Conceito - POC.

Características técnicas mínimas do Sistema		
Descrição	Atende	Não Atende
O Sistema deverá operar em SO Microsoft Windows x86/x64 bits		
Deverá ser instalado e licenciado no servidor e nas estações cliente		
Apresentar Interoperabilidade da Base dos Dados		
O Sistema deverá permitir a importação/exportação de dados cadastrais dos apenados		
O Sistema deve ser customizável, possibilitando a criação de novas tabelas, relatórios, layouts e indicadores de gestão (BI)		
Integralização do sistema via <i>Web Services</i>		
MODULO LABORAL		
Descrição	Atende	Não Atende
Gestão das empresas conveniadas		
Permitir cadastrar, alterar ou excluir empresas conveniadas a unidade penitenciária		
Permitir cadastrar, alterar ou excluir linhas de produção para cada empresa conveniada		
Permitir cadastrar, alterar ou excluir apenados a uma linha de produção		
Possibilitar definição de valor da remuneração mensal por linha de produção ou por contagem de horas		
Permitir inclusão de documentos com formatos (html, pdf, zip, rtf, csv, doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx, jpg, bmp, tiff)		
Gerar relatórios com dados das empresas conveniadas e linhas de produção por unidade		
Emissão NFe e NFC com assinatura digital		
Cancelamento e Inutilização de NFe		
Impressão de DANFE		
Gestão dos apenados no trabalho		
Possibilitar importação de dados dos detentos por unidade prisional		
Permitir cadastrar, alterar, excluir dados do apenado		

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

Permitir cadastrar, alterar e excluir dados do trabalho do apenado, tais como valor remuneração mensal, turno de trabalho, função, nível de remuneração, dependentes e descontos (pensão alimentícia)		
Permitir cadastrar, alterar ou excluir habilidades para cada apenado		
Permitir cadastrar, alterar ou excluir informações referentes ao comportamento e atividades dos apenados, criando um histórico dessas informações		
Permitir registrar ou excluir indicações de detentos para o trabalho		
Gerenciar aprovação de detentos para o trabalho através de lista de espera por ordem de requisição		
Gerenciar reprovação de detentos para o trabalho através de lista de restrição		
Permitir impressão de crachás contendo dados do detento, foto de identificação e <i>QR-Code</i> ou código de barras		
Bloquear apenados reprovados para o trabalho, colocando os mesmos em lista de espera por tempo determinado		
Guardar cópia digital dos documentos referentes ao trabalho dos apenados, recibos, memorandos, pedidos de trabalho a gerencia laboral		
Gestão da folha de chamada do trabalho dos apenados contendo na mesma tela		
Permitir registro de frequência de forma manual, por apontamento da leitura biométrica e ou por apontamento da leitura de crachá		
Possibilitar o apontamento da chamada de forma manual, leitura <i>QRCode</i> ou leitura biometria		
Apresentar folha da chamada por empresa e mês referência do trabalho		
Possibilitar ordenação de dados dentro da folha de chamada, por nome do detento, por linha de produção, por função, por número de prontuário do detento		
Possibilitar o implante/desimplante dos apenados do trabalho		
Permitir cadastrar, alterar ou gravar dados da chamada		



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

Possibilitar a impressão da chamada a qualquer momento		
Permitir finalizar folha chamada, determinando o fechamento do mês referência de trabalho por empresa		
Gerar cálculo do valor referente ao trabalho do apenado		
Gerar cálculo da remição referente aos dias trabalhados pelo detento		
Permitir fechamento da remição e ou remuneração de um ou mais apenados independentemente do fechamento do mês referência da empresa		
Permitir vários implantes/desimplantes dentro do mesmo mês referência		
Possibilitar divisão do valor pago pelo trabalho, deve ser definido por configuração dentro dos parâmetros do sistema		
Gerar resumo de pagamentos após o fechamento, contendo lista dos apenados remunerados e a divisão do valor conforme configurado		
Gerar valores dentro do modulo pecúlio após o fechamento/pagamento		
Gerar recibos dos pagamentos		
Bloquear edição da folha da chamada após fechamento		
Permitir consultar qualquer folha de chamada fechada		
Permitir o cadastramento de legendas da chamada que devem conter as especificações para a remição (sim/não), que gera domingo (sim/não), gera remuneração (sim/não)		
Criar relatório contendo os implantes/desimplantes do trabalho por dia		
Apresentar análises dos dados do laboral em forma de gráficos		
Gerar relatório da remição individual e geral dos apenados		
MODULO PECÚLIO		
Permitir cadastrar, alterar e excluir lançamentos de pagamentos e recebimentos nas contas do apenado e seus dependentes		
Gerar comprovantes de todas as movimentações financeiras		

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

Guardar cópia digital dos comprovantes no registro do apenado		
Permitir lançar dados em lote		
Visualizar todos os pagamentos e recebimentos feitos através da conta salário e poupança do apenado		
Permitir impressão de extrato por período		
Permitir impressão de relatórios gerenciais		
Permitir pesquisar movimentações da conta salário		
Permitir auditoria dos lançamentos		
Apresentar saldo das contas		
Permitir exportação de todos os relatórios no formato xls e pdf		
Permitir o controle das despesas com alimentação (cantina/mercado) dos apenados através de cartão ou do biométrico		
Gestão da conta da unidade penitenciária		
Permitir cadastrar, alterar e excluir lançamentos de pagamento e recebimentos na conta da unidade penitenciária		
Gerar comprovantes de todas as movimentações financeiras da unidade penitenciária		
Guardar cópia digital dos comprovantes no registro da unidade penitenciária		
Visualizar todos os pagamentos feitos através da conta da unidade penitenciária		
Visualizar todos os recebimentos feitos através da conta da unidade penitenciária		
Permitir impressão de extrato por período da conta da unidade penitenciária		
Permitir impressão de relatórios gerenciais com todos os lançamentos da conta da unidade penitenciária		
Permitir auditoria dos lançamentos na conta da unidade penitenciária		
Apresentar saldo da conta da unidade penitenciária		
Permitir exportação de todos os relatórios no formato xls e pdf		
Apresentar análises dos dados do pecúlio em forma de gráficos		
Cadastros e configurações do pecúlio		
Permitir cadastro de plano de contas, informado descrição da conta e o tipo que deve ser pagamento ou recebimento		

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

Permitir cadastro de contas bancárias, para gerenciamento dos valores dos apenados, e dos valores das unidades Penitenciárias		
Possibilitar a configuração e administração do valor gerado pelo trabalho em partes		
Possibilitar cadastro de dívidas para que seja alertado no sistema		
Possuir livro caixa digital		
Possuir auditoria do livro caixa		
Permitir emissão de recibos e comprovantes de todas as operações de pagamento e recebimento		
Permitir configurar cálculo do valor do trabalho por dias úteis ou por total de dias no mês		
Permitir configurar dia extra ou bonificação no cálculo do valor do trabalho do apenado		
Permitir exportação de todos os relatórios no formato xls e pdf;		
MODULO PRODUÇÃO		
Cadastros e configurações da produção		
Permitir cadastrar, alterar e excluir produtos acabados e componentes dos produtos		
Permitir cadastrar, alterar e excluir conjuntos de componentes para composição de produtos acabado		
Controlar estoque de produtos acabados bem como componentes dos produtos		
Registrar notas de entrada através da importação de arquivo XML		
Registrar notas de saída de produtos acabados e componentes		
Auditar movimentações do estoque		
Permitir consulta de todas as notas de entrada efetuadas no sistema		
Permitir consulta de todas as notas de saída efetuadas no sistema		
Permitir ajuste de estoque manual com registro de log da operação		
Permitir exportação de todos os relatórios no formato pdf		
Gerenciar quantidades produzidas nos canteiros de trabalho		
MODULO CONTROLE DE ACESSO		

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guarará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

Configurações do modulo Controle de Acesso		
Permitir cadastrar, alterar e excluir pontos de leitura		
Permitir consultar todos os registros de controle adicionados por leitura		
Permitir cadastrar e excluir digitais dos apenados		
Permitir impressão detalhada dos dados registrados pela leitura		
Permitir registrar presença de forma manual		
Diferenciar registros manuais de registros gerados por leitura de digitais		
Apresentar em tempo real, número de apenados trabalhando		
Apresentar alertas de não presença dos apenados no trabalho, com tempo de aviso configurável		
Gerar e controlar índices de desempenho por apenado no trabalho		
Permitir registro de presença através de aplicativo móvel		
Controle da cantina/mercado dentro da unidade prisional		
Permitir o cadastramento de produtos e ser comercializado nas cantinas internas das Unidades Prisionais		
Permitir a efetivação do pagamento dos produtos adquiridos pelos detentos através da leitura biométrica do referido detento		
Permitir o controle do estoque dos produtos em cada cantina		
Permitir o estabelecimento de limite de gasto por detento		
Gerenciar histórico das movimentações dos produtos por detento		
FERRAMENTAS DO SISTEMA		
Permitir cadastrar, alterar e excluir grupos de usuários e suas permissões de acesso com base no cadastro de permissões		
Permitir cadastrar, alterar e excluir usuários e suas permissões de acesso com base no cadastro de permissões		
Permitir cadastrar, editar e excluir unidades organizacionais, filiais ou setores		



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.



Permitir cadastrar, editar e excluir unidades regionais de organizacionais que serão compostas por unidades prisionais		
Registro e consulta a logs		
Permitir registro e consulta a logs de acesso		
Permitir registro e consulta a logs de alteração de registros		
Permitir registro e consulta a logs de SQL		
Gestão de Documentos		
Permitir cadastrar, alterar e excluir documentos		
Possibilidade de trabalhar com os formatos de documentos, (html, pdf, zip, rtf, csv, doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx, jpg, bmp, tiff		
Permitir enviar documentos e definir seus índices, título, descrição, data de envio, categoria		
Poder compartilhar documentos com usuários ou grupos de usuários		
Permitir consulta através de cada um dos índices cadastrados		
Permitir aos usuários trocarem mensagens entre si por meio do sistema		

	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL Diretoria Executiva Comissão Permanente de Licitação.	
---	--	---

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DE BRASÍLIA-FUNAP/DF
 SIA Trecho 2, Lotes 1835 a 1845, guará, CEP: 71.200-Brasília-DF

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º_/201_- FUNAP/DIREX/CPL**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

LOTE ÚNICO						
<i>Software para gestão do trabalho e da renda dos apenados no sistema penitenciário do Distrito Federal</i>						
Itens	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor mensal	Valor total P 12 M
01	01	Serviço	Licenciamento, Implantação do Sistema			
02	12	Serviço	Serviço de manutenção e suporte técnico			
03	53	Und	Treinamento de 53 servidores duração de 60h			
TOTAL R\$						

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com a Planilha de Preços constante do Termo de Referência é de R\$ _____, _____ (_____).

Declaramos que esta proposta tem validade **de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para início do serviço oferecido será de até no prazo de até 15 (quinze) dias após o

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

prazo previsto no item 6.15, do Termo de Referência, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Declaramos que abstermos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da FUNAP/DF. (caso não faça a vistoria).

Seguem anexas as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as Planilhas de Custos devidamente adequadas ao valor negociado, de acordo com o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____ nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, abaixo firmado, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação – TI para a prestação dos serviços de _____, conforme condições e especificações constantes dos Anexos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º ____/2020.**

Por este termo de confidencialidade compromete-se:

1. a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
2. a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada a prestação dos serviços acima mencionada;
3. a não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através da prestação dos serviços acima men;
4. a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- **“informação confidencial”** significará toda informação revelada relacionada a prestação dos serviços acima descrito, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- **“Informação Confidencial”** inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.
- **“Avaliação”** significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.



associada com a apresentação da proposta acima mencionada.

A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Nome do Responsável Legal

Cargo

Nome da Empresa

TESTEMUNHAS: Nome: Nome:

CPF:

CPF:



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248/1991](#) e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação com microempresa ou empresa de pequeno porte.

Representante Legal



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 00/2020 – FUNAP/DIREX/CPL**, que o Sr(a), _____, portador do documento de Identificação Civil n.º _____, representante da empresa de Razão Social _____, CNPJ n.º _____ vistoriou nesta data as instalações físicas da **Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP/DF** visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do Local da Vistoria: _____

1. Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 2020.



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº _____/2020 – FUNAP/DIREX/CPL-DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº _____/2020 – FUNAP/DIREX/CPL.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

representante legal do licitante



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO 01/2020
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

(Artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2015)

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO
FEDERAL POR INTERMÉDIO DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO
TRABALHADOR PRESO DO DF E A
EMPRESA (_____), NOS
TERMOS DA MINUTA PADRÃO Nº
04/2002, APROVADA PELA PGDF, NA
FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 O DISTRITO FEDERAL por intermédio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF**, Fundação Pública de direito público, criada pela Lei nº 7.533 de 02 de setembro de 1986, vinculada à Secretaria de Justiça do Distrito Federal, integrando a Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ n.º 03.495.108/0001-90, com sede no Setor de Indústria, Trecho -2, Lotes 1835/1845, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, casada, CPF nº.305.327.361-68, residente e domiciliada nesta Capital Federal, na qualidade de Diretora Executiva, nos termos de suas atribuições legais e, conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 161, de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 206, página 14, e, prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **“CONTRATANTE”** e, de outro lado, empresa (____), doravante denominada **“CONTRATADA”**, têm entre si justo e avençado a firmar a presente contratação de prestação de serviço, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da minuta do Edital de nº 01/2020 (documento SEI-35682773), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 5.450/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, contratação de empresa especializada no fornecimento de licença permanente de uso de software,
SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) sito: a instalação do software, bem como a prestação dos serviços será realizada no endereço SIA Trecho 2 1835 / 1845 – 1º Andar - CEP: 71.200-020 - Guarará – Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, segundo o disposto na alínea “a”, Inc. VIII, art. 6º e alínea “a”, Inc. II, artigo 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de (____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – unidade Orçamentária: - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP

II – programa de Trabalho: (____)

III – natureza da Despesa: (____)

IV – fonte de Recursos: (____)

6.2. O empenho inicial é de (____), conforme Nota de Empenho nº(____), emitida em (____), sob o evento nº (____), na modalidade (____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.2.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Do reajuste

7.2.5. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela:

7.2.5.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guarará, Brasília - DF, 71200-020



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

8.1. O contrato terá vigência desde a sua assinatura até o prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de conforme previsão constate do Edital subitem , no percentual de 0,2 % (____) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (____) dias úteis, conforme previsão do Edital.

9.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

9.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.3. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

10.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, em cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal;

11.6) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma: (conforme o caso):

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012,

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental;

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela FUNAP/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

11.7.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF;

11.7.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la;

11.7.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;

11.7.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais;

11.8 – (transcrever as obrigações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento;

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral;

13.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto 26.851/20016 contido no Anexo VIII deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com o Governo do Distrito Federal;

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

15.3.1. a Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

15.4. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil(RFB);

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela FUNAP/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato;

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____

Pelo Distrito Federal:

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva - FUNAP/DF

Pela Contratada:



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

ANEXO VIII

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.economia.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Licitação.

FUNAP

por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA